

LEI Nº 2.244, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza a contratação temporária de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de servidores para atender a necessidade de excepcional interesse público, para os seguintes cargos e vagas:

Cargo	Quantidade
Professor de Educação Infantil	11 vagas
Professor	04 vagas
Auxiliar de Serviços Gerais	08 vagas

Art. 2º Fica autorizada a criação de Cadastro de Reserva de Professores Temporários para substituição dos servidores efetivos em seus afastamentos legais com período superior a 15 (quinze) dias.

Art. 3º A contratação de que trata esta Lei terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual ou inferior período.

§1º O vencimento, carga horária, deveres e atribuições são as mesmas previstas para os detentores de cargo efetivo.

§2º O recrutamento dos profissionais será precedido de processo seletivo simplificado e observará as especificações exigidas para os cargos, nos termos da Lei nº 1.923, de 05 de abril de 2012.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro

Afixado no Mural da Prefeitura em: 27/02/2015.	Publicado no DIOEMS dia 02/03/2015, Edição nº 0801	Publicado no JB dia 27/02/2015, Edição nº 5.587.
------------------------------------------------	----------------------------------------------------	--------------------------------------------------